

LEI Nº 2.549 /2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO MENSAL DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA CONSTATADOS NO MUNICÍPIO DE PARATY – RJ.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei determina a divulgação mensalmente, no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página de internet, de informações contendo os seguintes dados referentes a Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Paraty – RJ.

I – O número total de casos das doenças registradas e confirmadas;

II – O número total de casos suspeitos das doenças;

III – Os pontos destacados, por região, onde encontram-se os casos confirmados e os casos suspeitos das moléstias;

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 2º - A Prefeitura de Paraty – RJ, deverá informar, ainda, no mesmo espaço citado no artigo primeiro, da presente lei, o número de agentes de controle atuantes no município, tantos os servidores da administração direta e indireta, quanto os agentes eventualmente terceirizados.

Art. 3º - Os dados a serem divulgados deverão, ainda, conter informações que possam facilitar o conhecimento da população sobre as regiões, bairros ou localidades, onde exista maior incidência das doenças, de forma a possibilitar o combate do vetor e controle maior pelos moradores das regiões mais afetadas.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

Art. 4º - Uma vez por mês, no mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca dos casos de dengue, Zika e Chikungunya serão também divulgados os gastos orçamentários efetivamente realizados, até aquele mês, com as medidas de prevenção e de combate às doenças.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty em , 18 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

8F2D1DF493F649B7951C68982E18CEEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 18/09/2025 11:20:55
CPF:***.***-.867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8F2D1DF493F649B7951C68982E18CEEC>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310034003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.